



EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.241.752/0001-00, avisa aos interessados que encontra-se aberto processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE SINALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO VIARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E SECRETARIA DE OBRAS.**”, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 Os órgãos solicitantes são **SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

3 A aquisição de itens de sinalização viária e caixas organizadoras de materiais visa garantir a segurança e a organização dos eventos promovidos pela Prefeitura de Alpinópolis, por meio da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis e das obras urbanas realizadas pela Prefeitura de Alpinópolis, por meio da da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços. Esses itens são essenciais para a sinalização viária em eventos e obras urbanas,



assegurando a adequada orientação do tráfego, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente seguro para a população.

4 A utilização frequente de cones, canalizadores, cavaletes e similares resultou em um desgaste significativo desses materiais, comprometendo sua eficácia e segurança. Dessa forma, faz-se necessária a reposição desses itens para assegurar a correta sinalização viária durante a realização de eventos e intervenções urbanas, garantindo a fluidez do trânsito e a proteção dos cidadãos. Além disso, para aprimorar a organização interna dos materiais utilizados nos eventos e ações promovidas, torna-se indispensável a aquisição de caixas plásticas organizadoras. Esses recipientes serão fundamentais para armazenar e preservar adequadamente materiais de pequeno porte, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e a eficiência na execução das atividades das Secretarias envolvidas.

5 Justifica-se, portanto, a presente aquisição para atender às necessidades operacionais das Secretarias de Cultura, Lazer e Turismo e de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços, garantindo a qualidade, segurança e eficiência das ações realizadas. A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por lote visa assegurar a economicidade e competitividade do certame licitatório, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Dessa forma, opta-se pela realização desta licitação para atender de forma eficaz às demandas dos eventos culturais, turísticos e de lazer, bem como das obras e serviços urbanos, assegurando a adequada estruturação e segurança das atividades promovidas pelo município de Alpinópolis.

6. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art.



75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço.

3.2 Demonstrada a necessidade da contratação de tais serviços, juntada a necessidade da realização da aquisição, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da **SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.**

4. DAFUNDAMENTAÇÃOLEGAL

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 006/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.mg.gov.br ou protocolizada no setor de licitações do município até as **16h do dia 17/02/2025.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta do Orçamento da Secretaria de Educação, conforme Dotação Orçamentária: Fonte: 15400000000 Ficha: 272

7. DOS PRAZOS

7.1 O contrato estará vigente até a devida realização do objeto dispensado.



8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro – CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG, imprerterivelmente até as 16h do dia 17/02/2025.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

8.1.4 Nos preços propostos para a prestação dos serviços incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.



8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de prestação dos serviços e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de



proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o município convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.3.4 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comproverantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DE ALPINÓPOLIS

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em



caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior à 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA

10.1.4.1 A proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.4.1.1 Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

10.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.5.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento da execução dos serviços sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e execução.



11.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas na Prestação dos Serviços.

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatada(as) no(s) fornecimento(s), para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Alpinópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2025
DE ALPINÓPOLIS
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência** foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. OBJETIVO

Implantação de registro de preços, visando aquisições de itens de sinalização viária e caixas organizadoras.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO:

Valor total estimado do processo: **R\$ 10.227,90** (dez mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

LOTE 01 – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	5	UN	CAIXA PLÁSTICA FECHADA MP130 770X550X410MM - PRETA	163,36	816,80
02	5	UN	TAMPA MP130 770X550X410MM PRETA	66,08	330,40
03	10	UN	CONE DE PVC FLEXIVEL 75 CM COM REFLETIVO LARANJA E BRANCO	114,55	1.145,50
04	10	UN	CANALIZADOR VIÁRIO 110CM COM REFLETIVO LARANJA E BRANCO	215,50	2.155,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 4.447,70
-------------------------------	---------------------

LOTE 02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	20	UN	CONTE DE PVC SEMI FLEXIVEL 75 CM – COM REFLETIVO LARANJA E BRANCO – COM BASE DE BORRACHA 4KG	94,40	1.888,00
02	4	UN	CAVALETE DE MADEIRA PADRAO CET 1100X900MM LARANJA E BRANCO	109,80	439,20
03	2	UN	CAVALETE PLÁSTICO TIPO A 1000X900MM – LARANJA E BRANCO	649,00	1.298,00
04	10	UN	CANALIZADOR VIÁRIO 110CM COM REFLETIVO LARANJA E BRANCO	215,50	2.155,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 5.780,20	

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição de itens de sinalização viária e caixas organizadoras de materiais visa garantir a segurança e a organização dos eventos promovidos pela Prefeitura de Alpinópolis, por meio da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis e das obras urbanas realizadas pela Prefeitura de Alpinópolis, por meio da da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços. Esses itens são essenciais para a sinalização viária em eventos e obras urbanas, assegurando a adequada orientação do tráfego, prevenindo acidentes e garantindo um ambiente seguro para a população.



A utilização frequente de cones, canalizadores, cavaletes e similares resultou em um desgaste significativo desses materiais, comprometendo sua eficácia e segurança. Dessa forma, faz-se necessária a reposição desses itens para assegurar a correta sinalização viária durante a realização de eventos e intervenções urbanas, garantindo a fluidez do trânsito e a proteção dos cidadãos. Além disso, para aprimorar a organização interna dos materiais utilizados nos eventos e ações promovidas, torna-se indispensável a aquisição de caixas plásticas organizadoras. Esses recipientes serão fundamentais para armazenar e preservar adequadamente materiais de pequeno porte, contribuindo para a otimização dos recursos disponíveis e a eficiência na execução das atividades das Secretarias envolvidas.

Justifica-se, portanto, a presente aquisição para atender às necessidades operacionais das Secretarias de Cultura, Lazer e Turismo e de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços, garantindo a qualidade, segurança e eficiência das ações realizadas. A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por lote visa assegurar a economicidade e competitividade do certame licitatório, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Dessa forma, opta-se pela realização desta licitação para atender de forma eficaz às demandas dos eventos culturais, turísticos e de lazer, bem como das obras e serviços urbanos, assegurando a adequada estruturação e segurança das atividades promovidas pelo município de Alpinópolis.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Alpinópolis – MG., conforme as condições de data, horário, local estipulada na Ordem de Compra, devendo ser realizado conforme as demandas planejadas pelas Secretarias de Cultura, Lazer e Turismo e de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços durante o



período de pré organização dos eventos e obras.

5.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais e serviços relacionados conforme planilhas retro discriminadas neste termo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, justifica-se a aglutinação do objeto de forma a facilitar a fiscalização do contrato e execução dos serviços sendo fornecidos por único fornecedor afim de que qualquer inconformidade apresentada esteja clara a responsabilidade do prestador.

7. CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Operacional, em nome da mesma, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que se dará por meio de atestado/certificado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou anteriormente objeto compatível ao ora licitado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas, garantindo qualidade e adequação ao uso pretendido.

8.2. Responder integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo e da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento, Obras e Serviços, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.



8.3. Fornecer produtos novos, sem defeitos ou avarias, atendendo às especificações e normas técnicas aplicáveis.

8.4. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios ou não estejam em conformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Contratante.

8.5. Entregar os itens adquiridos dentro dos prazos e condições estabelecidos, respeitando as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

8.6. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações aplicáveis.

8.7. Prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato sempre que solicitado pela Prefeitura, assegurando a transparência e a boa execução da contratação.

8.8. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens adquiridos pela equipe designada pela Prefeitura.

8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relativos à entrega dos materiais, incluindo transporte, seguros e tributos, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.10 Manter-se em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar condições para a adequada execução do contrato, incluindo o recebimento e armazenamento adequado dos materiais adquiridos.



9.2. Fiscalizar a entrega dos itens adquiridos, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade detectada na entrega dos produtos, estabelecendo prazo para a devida correção.

9.4. Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, facilitando a execução do contrato.

9.5. Impedir que terceiros interfiram no cumprimento das obrigações da Contratada, salvo nos casos devidamente autorizados pela Administração.

9.6. Assegurar o pagamento dos produtos entregues conforme os prazos e condições estipulados no contrato, desde que atendidas todas as exigências previstas.

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas à infraestrutura necessária para o armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, sendo 100% pago na entrega do material.

10.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

10.3. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverá ser efetivado (s) o (s) crédito (s).



10.3.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força desta licitação.

10.5 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

10.6 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE 01 - SECRETARIA DE CULTURA LAZER E TURISMO (ITENS 01, 02 E 03): VALOR: R\$ 4.447,70 - FICHA: 00325 - FONTE: 1500; (ITEM 04): FICHA 00389 – FONTE: 1500

LOTE 02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS (ITENS 01, 02, 03 E 04): VALOR: R\$ 5.780,20 - FICHA: 00157 – FONTE 1500;

PREFEITURA MUNICIPAL

15. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS



De acordo com o §3º do art 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 17/02/2025 às 16h.

16. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

José Geraldo da Silva – Secretário

SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

Fabício da Silva Nascimento – Secretário Adjunto

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60
– Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **003/2025**

Dispensa nº **006/2025**

Prezados Senhores,

LOTE 01 – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	5	UN	CAIXA PLÁSTICA FECHADA MP130 770X550X410MM - PRETA		
02	5	UN	TAMPA MP130 770X550X410MM PRETA		
03	10	UN	CONE DE PVC FLEXIVEL 75 CM – COM REFLETIVO LARANJA E BRANCO		
04	10	UN	CANALIZADOR VIÁRIO 110CM COM REFLETIVO LARANJA E BRANCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	20	UN	CONE DE PVC SEMI FLEXIVEL 75 CM – COM REFLETIVO LARANJA E BRANCO – COM BASE DE BORRACHA 4KG		
02	4	UN	CAVALETE DE MADEIRA PADRAO CET 1100X900MM LARANJA E BRANCO		
03	2	UN	CAVALETE PLÁSTICO TIPO A 1000X900MM – LARANJA E BRANCO		
04	10	UN	CANALIZADOR VIÁRIO 110CM COM REFLETIVO LARANJA E BRANCO		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

DE ALPINÓPOLIS

Nome e assinatura da Licitante Local e
data.....

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Alpinópolis/MG
Rua Maestro Geraldo Aprígio nº
60 – Centro CEP: 37.940-000 –
Alpinópolis/MG

Processo Licitatório nº **021/2025**

Dispensa nº **006/2025**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob _____ nº _____,
por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____
e portador(a) da carteira de identidade nº _____,
declara, sob as penalidades da lei,:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos
- Atenciosamente,
- Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO IV

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG MG-16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940-000, em Alpinópolis/MG

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de prestação de serviços, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

“AQUISIÇÃO DE ITENS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CAIXAS ORGANIZADORAS”, ”.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais.



Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços.

3.2 A Contratada deverá apresentar ao setor de compras do município uma Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.3 Havendo atraso nos pagamentos deverá ser aplicada correção monetário no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total da fatura.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOTE 01 - SECRETARIA DE CULTURA LAZER E TURISMO (ITENS 01, 02 E 03): VALOR: R\$

4.447,70 - FICHA: 00325 - FONTE: 1500; (ITEM 04): FICHA 00389 – FONTE: 1500

LOTE 02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS (ITENS 01,

02, 03 E 04): VALOR: R\$ 5.780,20 - FICHA: 00157 – FONTE 1500;

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de **03(três) meses**, contados da data de sua assinatura

5.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.



5.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3 A contratada reconhece ao Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

6.4 A contratada não poderá, sem anuência do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste contrato.

6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alpinópolis, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços no todo ou em parte.

6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam prestados em perfeitas condições do que fora contratado, não podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A contratada será responsável pelo transporte necessários a realização dos serviços até o local definido para entrega/Prestação e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

6.11A Contratada deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante relacionados à execução dos serviços.

6.12 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula sétima - Da fiscalização:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano.

7.1- Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação de serviços, ora contratados, e do



comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizarseus empregados, prepostos ou subordinados.

7. 2- O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.3- A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne à prestação de serviços contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

Cláusula Nona: Da Alteração

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima: Das Sanções

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Alpinópolis – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis- MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária Municipal de Administração, devidamente justificado.



10.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira: Da Rescisão:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Alpinópolis - MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



11.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula Décima Segunda: Da Legislação Aplicável

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Alpinópolis/MG, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS

Rafael Henrique da Silva Freire

Contratado

Contratante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 001/2025

Fundamentação Inciso II do art. 75 da LF 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE SINALIZAÇÃO DE PROTEÇÃO VIARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E SECRETARIA DE OBRAS”**. A proposta deverá ser encaminhada via email licitacao@alpinopolis.m.gov.br ou protocolizada no setor de licitação do município até às **16h do dia 24/01/2025**. O procedimento **será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º5.096/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG, na Maestro Geraldo Aprigio, n.º 60, Centro, em Alpinópolis/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 7h às 16h nos endereços eletrônicos e www.alpinopolis.mg.gov.br

Alpinópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal